PROJETO DE LEI EM Nº 024/2024

Altera a Lei 9.042, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração de afetação das áreas públicas que menciona.

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.042, de 26 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica alterada a afetação pública original de áreas de arruamento, destinadas à vias de circulação, passando a uso especial, para atender às necessidades sociais da região, com a finalidade de uso como "campo de futebol", no Prolongamento do Bairro Jardim Candelária, e equipamentos pertinentes à prática esportiva e/ou uso social não restrito, a área havida da matrícula nº 9.265, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, com medida total de 2.731,97 m² (dois mil setecentos e trinta e um metros e noventa e sete centímetros quadrados), composta pelas seguintes porções:

.....

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I e II deverão ser desmembradas da matrícula de origem, relativamente ao total de 36.355,00 m² de área de ruas, observando-se os procedimentos pertinentes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 6LQ-8DG-47G-QK8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 043/2024

Divinópolis, 06 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"*altera a Lei 9.042, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração de afetação das áreas públicas que menciona*"*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, este Projeto de Lei tem como objetivo atribuir à Lei 9.042/22 as indicações precisas e corretas, outrora apresentadas pelo setor técnico competente de forma equivocada.

Ocorre que, por ocasião da apresentação do Projeto de Lei EM 004/2022 ao Poder Legislativo, informou-se que a área de arruamento do Bairro Jardim Candelária se vinculava à matrícula nº 10.328, do CRI local; enquanto, o correto seria Prolongamento do Bairro Jardim Candelária, cuja área de ruas se vincula à matrícula 9.265.

O equívoco, que se limita apenas à indicação da matrícula, restou percebido quando dos levantamentos necessários à subdivisão e regularização fundiária pertinente à alteração de afetação promovida por tal norma, em vistoria no local, dada à locação do referido "campo de futebol" no Prolongamento do Bairro Jardim Candelária, e não no Bairro Jardim Candelária.

Mantêm-se inalteradas as demais circunstâncias contempladas na referida Lei, sendo certo que se trata do mesmo equipamento público – campo de futebol – alvo originário de todo o procedimento ensejador da referida norma.

Sendo assim, dada à singeleza da Proposição, rogamos pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação por esse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 6LQ-8DG-47G-QK8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/06/2024 às 09:58:35

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 07/06/2024 às 13:40:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 10/06/2024 às 12:57:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6LQ **8DG** **47G** **QK8**